



ESTADODESANTA CATARINA
CÂMARAMUNICIPALDE FLORIANÓPOLIS

Exmo. Sr. Vereador César Luiz Belloni Faria
Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis

Os Vereadores que abaixo subscrevem vêm perante V. Exa. interpor, com base nos artigos 199 e 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florianópolis, **Recurso Regimental** contra sua decisão de dar por aprovada, na data de seis de janeiro de 2014, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar N. 1.292/2013, de autoria do Prefeito Municipal, que Institui o Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Plano de Uso e Ocupação, os Instrumentos Urbanísticos e o Sistema de Gestão, sem observar o §1º, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, o qual estabelece a quantidade de votos necessários à aprovação e alteração de leis complementares, a saber:

“ Art. 61 - ...

§1º Excetuam-se da regra de votação prevista no caput deste artigo as leis complementares que disponham sobre o Plano Diretor e suas respectivas alterações, as quais, em ambos os casos, serão aprovadas pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.”

Assim sendo, para a aprovação da referida matéria são necessários votos favoráveis de dois terços dos membros desta Casa; sendo 23 Vereadores, o resultado do cálculo aponta para 16 votos, o que não aconteceu, pois segundo a lista de presença dos vereadores na sessão ordinária de 06.01.2014 (anexa), havia 17 vereadores presentes e apenas 13 deles votaram favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 1.292/2013.

Ante o exposto, REQUEREMOS:

- a) Seja considerada sem efeito a aprovação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar N. 1.292/2013 ocorrida na Sessão do dia 06 de janeiro de 2014 pelo fato de não respeitar o número mínimo de votos favoráveis e que seja marcada nova sessão para que a votação seja realizada segundo o que prevê o Regimento Interno da Casa Legislativa.
- b) Em caso de não provimento do presente recurso em até dois dias úteis, requeremos o encaminhamento da presente peça recursal à Comissão de Constituição e Justiça para que, após



**ESTADODESANTA CATARINA
CÂMARAMUNICIPALDE FLORIANÓPOLIS**

emitir seu parecer, inclua este recurso na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, nos termos do que prevê o Art. 200 do Regimento Interno.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2014

AFRÂNIO BOPPRÉ
Vereador PSOL

LINO FERNANDO BRAGANÇA PERES
Vereador PT

PEDRO DE ASSIS SILVESTRE
Vereador PP